PROJETO DE LEI Nº 118/2022

Dispõe sobre a habitação e o trânsito de animais domésticos em condomínios no âmbito do Município.

Autora: Vereadora Protetora Carol Dedonatti

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Aprova:

Art. 1º É livre a habitação e circulação, em qualquer dia da semana e horário, de animais domésticos pertencentes ao proprietário do imóvel, ao inquilino ou do visitante do condômino, em condomínios de casas ou de apartamentos, no âmbito do Município de Foz do Iguaçu.

§ 1º É vedado impor a saída ou ingresso do proprietário do imóvel, inquilino ou do visitante do condômino com seu animal doméstico, somente pelo portão de saída de serviço, ficado a cargo do tutor do animal a escolha do melhor acesso do condomínio à rua e vice-versa.

§ 2º É vedado manter animais em local desprovido de higiene ou que os prive de espaço, ar, luminosidade, sombra para a manutenção de uma vida digna.

§ 3º É vedado criar ou manter trancado o animal na sacada do apartamento.

§ 4º O barulho excessivo produzido pelo animal ao longo do dia deve ser comunicado ao tutor para que o responsável cuide de seu animal de estimação, contratando um educador ou utilizando outras ferramentas de treinamento para que o barulho excessivo ao longo do dia seja minimizado, sendo respeitada a idade do animal.

Art. 2º O trânsito de animais domésticos em elevadores e áreas comuns de condomínios verticais e/ou horizontais, deve obedecer às seguintes condições:

I - ser conduzido por pessoa com idade e força suficientes para controlar seus movimentos;

II - usar guia e coleira, adequadas ao tamanho e porte do animal;

III - conduzir cães bravos com coleira e focinheira;

IV - estar com a carteira de vacinação atualizada, livres de pulgas, carrapatos e outras zoonoses; e

V - dever do condutor de recolher os dejetos nas referidas áreas, bem como o de higienizar o local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2022.

Protetora Carol Dedonatti
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir a livre habitação e circulação de animais domésticos em condomínios de casas ou de apartamentos.

Com a devida adequação por parte dos condomínios, será garantido um ambiente mais harmônico e de respeito ao bem-estar animal, já que protegerá contra eventuais práticas de maus-tratos.

A prática contrária do previsto neste projeto, poderá ser um evidente caso de constrangimento, pois os tutores estarão respaldados por lei a garantir a habitação e o trânsito de animais domésticos em condomínios.

Portanto, a presente proposição possui grande interesse social, visto que, tem como objetivo a proteção e defesa animal.

Desta forma, submetemos o presente projeto de lei para apreciação e votação pelos demais pares, contando com a colaboração dos mesmos para a aprovação.